



BNP PARIBAS

RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES AO INVESTIDOR

(Em conformidade com o Art. 2º do Anexo Complementar VII da RP de AGRT ANBIMA)

I. IDENTIFICAÇÃO

Nome do Fundo: TREND ETF BLOOMBERG CHINA FUNDO DE ÍNDICE – INVESTIMENTO NO EXTERIOR

CNPJ: 38.542.870/0001-65

Nome da Classe: TREND ETF BLOOMBERG CHINA CLASSE DE ÍNDICE - RESPONSABILIDADE LIMITADA

II. FATORES DE RISCO

a. Risco de mercado – Exposição ao Bloomberg China Large & Mid-Cap Net Return Index; volatilidade das ações chinesas pode gerar perdas.

b. Risco sistêmico – Eventos macroeconômicos chineses ou globais (tensões comerciais, alterações regulatórias) que afetam simultaneamente o mercado da China.

c. Risco de crédito – Securities lending permitido até 70 % do NAV e até 70 % de qualquer componente individual; risco de inadimplência da contraparte nos empréstimos de cotas do iShares MSCI China ETF (MCHI).

d. Risco de descolamento de rentabilidade (tracking error) – Diferenças entre a rentabilidade da cota e a do índice podem surgir por custos operacionais, limite de 95 % em MCHI e eventual uso de derivativos para hedge.

e. Risco de liquidez das cotas da Classe (ETF) – As cotas negociam na B3; em períodos de baixa liquidez podem surgir ágio ou deságio em relação ao NAV.

f. Risco de liquidez dos ativos – O iShares MSCI China ETF (MCHI) possui boa liquidez, porém a concentração em um único ETF pode limitar ajustes rápidos em situações de stress.

g. Risco de não atender aos requisitos mínimos para emissão e resgate – Operações exigem lotes mínimos, agente autorizado e entrega da cesta (cotas MCHI, valores em dinheiro); falhas podem impedir a integralização ou o resgate.

h. Risco de ágio e deságio na negociação das cotas – Diferenças entre preço de mercado e NAV podem ser acentuadas quando há alta volatilidade no mercado chinês.

i. Risco de o provedor do índice parar de administrar ou manter o índice – Interrupção ou mudança metodológica do Bloomberg China Large & Mid-Cap Index pode gerar desvio temporário da meta de réplica.

j. Risco de suspensão da negociação das cotas – CVM ou B3 podem suspender a negociação em casos extraordinários.

k. Risco relativo ao fornecimento ou disponibilização do índice – Alterações metodológicas ou interrupções na divulgação do índice Bloomberg podem impactar a capacidade de réplica exata.

III. INFORMAÇÕES SOBRE FUNDOS DE ÍNDICE (ETF)



BNP PARIBAS

a. O que são os Fundos de Índice (ETF) – Veículos que buscam replicar passivamente a performance de um índice de referência, cujas cotas são negociadas em bolsa como ações.

b. Semelhanças e diferenças – **Semelhanças:** regulação pela CVM, patrimônio segregado, administração, custódia e auditoria independentes. **Diferenças:** negociação contínua em bolsa, possibilidade de ágio/deságio, gestão exclusivamente passiva, ausência de taxa de performance.

c. Processo de integralização e resgate – Realizado por Agente Autorizado, mediante Lote Mínimo de Cotas; a cesta inclui cotas do iShares MSCI China ETF (MCHI), valores em dinheiro e eventuais direitos.

d. Estratégias permitidas pela regulação – Investimento mínimo de 95 % em componentes do índice (MCHI) e até 5 % em instrumentos auxiliares; securities lending até 70 % dos ativos; vedada alavancagem, estratégias sintéticas ou inversas.

e. Regulação aplicável – Resolução CVM 175/2022 e anexos, que estabelecem requisitos de divulgação, criação de classes e limites prudenciais.

f. Como o ETF atinge seu objetivo – Alocando a maior parte dos recursos no iShares MSCI China ETF (MCHI), respeitando limites de concentração e de empréstimo, para refletir o Bloomberg China Large & Mid-Cap Net Return Index.

g. Como o investidor pode acompanhar a evolução do preço – Cotação em tempo real na B3; Valor Patrimonial da Cota calculado diariamente ao final de cada Dia de Cota; composição da carteira e demais informações disponíveis no website oficial do fundo (<https://www.xpasset.com.br/fundos/xina11/>).

IV. GLOSSÁRIO

- **Agente Autorizado** – Corretora que tem contrato para efetuar integralizações e resgates de cotas.
- **Cesta** – Conjunto de ativos (cotas iShares MSCI China ETF, valores em dinheiro, direitos sobre ações) que deve ser entregue para a emissão ou resgate de lotes mínimos de cotas.
- **Lote Mínimo de Cotas** – Quantidade mínima de cotas que pode ser emitida ou resgatada, a critério do gestor, mediante Ordem de Integralização/Resgate.
- **Ordem de Integralização** – Ordem que obriga a classe a emitir e entregar um lote mínimo de cotas em troca da entrega simultânea de uma cesta.
- **Ordem de Resgate** – Ordem que obriga a classe a entregar a cesta em troca da devolução de um lote mínimo de cotas.
- **Registro de Cotista** – Sujeito a tributação que solicita ao Agente Autorizado o resgate de cotas que detém.
- **Valores em Dinheiro** – Parcela da cesta, se houver, constituída em moeda corrente nacional.
- **Valor Patrimonial das Cotas** – Resultado da divisão do Patrimônio Líquido da classe pelo número de cotas em circulação, calculado ao final de cada Dia de Cota.
- **Direitos sobre Ações** – Cupons, direitos, recibos de subscrição e certificados de desdobramento relativos a valores mobiliários eventualmente existentes na carteira da classe.
- **Dia de Pregão** – Qualquer dia em que a B3 está aberta para negociações.
- **Dia de Cota** – Dia útil em que se calcula o Valor Patrimonial das Cotas.
- **Dia Útil** – Dia que não seja sábado, domingo, feriado nacional ou dia sem expediente na B3.
- **ETF** – Fundo de índice negociado em bolsa.
- **Tracking error** – Diferença entre a rentabilidade da cota e a do índice de referência.
- **Ágio/Deságio** – Diferença entre preço de negociação da cota e seu Valor Patrimonial Líquido.

V. TAXAS E DEMAIS DESPESAS DA CLASSE

“Esta modalidade de 231 investimento possui outros custos envolvidos, além das despesas da própria Classe. Antes de investir, verifique os custos com corretagem, emolumentos e Custódia.”



BNP PARIBAS

As taxas poderão ser consultadas no link: <https://data.anbima.com.br/fundos/transparencia-de-taxasde-fundos/38542870000165>. Para informações completas sobre taxas, consulte o link indicado.

VI. AVISOS

a. “O investimento em Fundos de Índice envolve riscos, inclusive de descolamento do índice de referência e relacionados à liquidez das cotas no mercado secundário. Antes de investir em sua(s) Classe(s) e/ou Subclasse(s), leia o Regulamento, os respectivos anexos descritivos das Classes e os apêndices das Subclasses, conforme aplicável e as informações constantes do site (endereço do website dedicado), em especial, a seção fatores de risco.”

b. “Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do Regulamento do Fundo de Investimento e dos respectivos anexos descritivos das Classes e dos apêndices das Subclasses, conforme aplicável, ao aplicar seus recursos.”

c. “Esta Classe utiliza estratégias que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas.”

Parágrafo único. Os materiais de divulgação dos Fundos de Índice (ETF), de suas Classes e/ou Subclasses, constantes do website, devem apresentar linguagem clara e moderada, advertindo os investidores para o risco do investimento, além de conter a expressão “Material Publicitário”, de forma a alertar os investidores de que não são suficientes para a tomada de decisão de investimento.

MATERIAL PUBLICITÁRIO – Este material é meramente informativo e não constitui recomendação de investimento. Os dados aqui apresentados não são suficientes para a tomada de decisão de investimento.